



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2018

Dispõe sobre a Organização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ji-Paraná - RO para biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 22 de Junho de 2018, às 15h00, na Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 9º parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o ano de 2018.

Parágrafo único: As Comissões são compostas pelos Conselheiros e convidadas do CMDCA de Ji-Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º - Organiza a I - Comissão de Política de Atendimento dos Direitos: Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município, sendo os seus componentes:

- a) **Presidente:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa – APAE;
- b) **Relatora:** Claudicéia Menezes da Silva – Espaço Social Sonho Meu;
- c) **Membro:** Diego Gonçalves Salustiano – Conselheiro Tutelar;
- d) **Membro:** Cláudia Regina de Abreu – Câmara Municipal;
- e) **Membro:** Lidiane Tanazildo Costa – SEMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Art. 3º - Organiza a II - Comissão de Orçamento e Fundo: Responsável pelo acompanhamento da gestão do FCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo os seus componentes:

- a) **Presidente:** Maria Sônia Grande Reigota – *SEMAS*;
- b) **Relatora:** Angelita Farias Barboza – *Espaço Social Sonho Meu*;
- c) **Membro:** Ana Lúcia Teixeira – *Amigos da Orquestra*;
- d) **Membro:** Josenita Dutra Lana – *SEMAS*;
- e) **Membro:** Maria José da Silva – *APAE*.

Art. 4º - Organiza a III - Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao(s) Conselho(s) Tutelar(es): Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante, sendo os seus componentes:

- a) **Presidente:** Ana Paula Moraes dos Santos – *Liberdade Assistida*;
- b) **Relatora:** Severina Plácida de Oliveira – *Fundação Cultural*;
- c) **Membro:** Margarete Aparecida Porto – *Liberdade Assistida*;
- d) **Membro:** José Aparecido de Oliveira – *IPER*.

Art. 5º - Organiza a IV - Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação: Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:

- a) **Presidente:** Angelita A. Pereira – *Creche Grilo Falante*;
- b) **Relatora:** Ana Lúcia Dias – *GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu*;
- c) **Membro:** Diego Gonçalves Salustiano – *Conselheiro Tutelar*;
- d) **Membro:** Dalva Maria da S. Souza - *GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu*;
- e) **Membro:** Rogério Crivelaro – *Liberdade Assistida*;
- f) **Membro:** Celso Kubichem Rodrigues – *CEDB: Centro Educativo Dom Bosco*;
- g) **Membro:** Lidiane Tanazildo Costa – *SEMAS*;
- h) **Membro:** Adriana Silva dos Santos Gomes – *SEMED*.

Art. 6º - Organiza a V - Comissão de Comunicação e Divulgação: Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar(es) e do processo de construção de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:

- a) **Presidente:** Carla Maria de Oliveira Gois – *Conselheira Tutelar*;
- b) **Relatora:** Renata Garcia da Silva – *Amigos da Orquestra*;
- c) **Membro:** Ronildo Silva Farias – *Abadá*;
- d) **Membro:** Camilly Vitória Oliveira dos Santos – *Espaço Social Sonho Meu*;
- e) **Membro:** Gabriela Borges Pacheco - *Espaço Social Sonho Meu*.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 05 de Julho de 2018.

**Registre-se
Publique-se**



Angelita Farias Barbosa Nogueira

Angelita Farias Barbosa Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N. 008/CMDCA/2018